

Chefe da Subequipa de Engenharia Rural do Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes, de 12 de Novembro de 1979 a 30 de Setembro de 1987;

Chefe de Divisão de Rega e Drenagem, de 30 de Setembro de 1987 a 28 de Dezembro de 1988;

Coordenador Nacional do Programa Novos Regadios Colectivos (PEDAP), com equiparação a chefe de divisão, desde 28 de Dezembro de 1988 a 7 de Abril de 1993;

Chefe de Divisão de Solos, desde 7 de Abril de 1993 a 1 de Setembro de 1998; neste período foi representante do IEADR no Conselho Coordenador de Cartografia no Conselho Nacional de Emergência Energética (Projecto de Gás Natural) e Coordenador do Programa de Cartografia de Solos da Região Litoral Centro (PEDAP);

Presidente do Conselho Nacional da Reserva Agrícola, desde 1 de Setembro de 1993;

Adjunto dos Gabinetes de Suas Excelências o Secretário de Estado e o Ministro da e Aproveitamentos Hidroagrícolas, desde 26 de Setembro até Fevereiro de 2007.

Director de Serviços de Recursos Naturais e Aproveitamentos Hidroagrícolas, desde 26 de Setembro até Fevereiro de 2007.

Em 1 de Março de 2007 foi nomeado director de serviços de Regadio e dos Recursos Naturais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em regime de substituição.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 779/2008

Por ter sido publicada com inexactidões, a deliberação n.º 2/2008, do Conselho Directivo do INRB, I.P., no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, a pág. 120, procede-se à respectiva republicação integral, que introduz, igualmente, posteriores alterações:

O Conselho Directivo do INRB, I.P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P., criar, no âmbito do LNIV, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

- a) Unidade de Sanidade Animal;
- b) Unidade de Higiene Pública;
- c) Unidade de Imunoprofilaxia.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Sanidade Animal desenvolver estudos epidemiológicos, de prevenção, diagnóstico e controlo das enfermidades em animais com impacto na produção animal e na saúde pública, bem como a avaliação genética no domínio da saúde animal, designadamente o conhecimento dos determinantes biológicos e genéticos da susceptibilidade à doença, resistência a antibióticos e anti-helmínticos e biosegurança;

b) Compete à Unidade de Higiene Pública desenvolver actividades de investigação nos domínios dos biocontaminantes e resíduos em animais e produtos de origem animal, com particular destaque para a carne, o leite e os ovos, bem como nos alimentos para animais e proceder a estudos no âmbito dos impactos microbiológicos e toxicológicos resultantes da actividade pecuária;

c) Compete à Unidade de Imunoprofilaxia promover, realizar e coordenar estudos no domínio do desenvolvimento de produtos destinados ao diagnóstico e profilaxia das doenças dos animais.

3 — Por urgente conveniência de serviço e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do INRB, I.P., nomear, desde já, Coordenadores das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas nos pontos anteriores, os seguintes investigadores e técnicos superiores:

- a) Unidade de Sanidade Animal — Doutora Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Amado
- b) Unidade de Higiene Pública — Doutor Jorge Manuel Silva Barbosa
- c) Unidade de Imunoprofilaxia — Doutor José Manuel Correia da Costa, em acumulação com o cargo de Director do LNIV.

4 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P., criar, no âmbito do

LNIV, um Centro de Actividade, designado de “Ambiente, Segurança e Qualidade”.

5 — Compete ao Centro de Actividades referido no ponto 4, prestar apoio especializado à Direcção e às supra mencionadas Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do LNIV, nas áreas do ambiente e segurança, certificação e acreditação, bem como realizar as auditorias internas necessárias à verificação da conformidade com os manuais, procedimentos internos e as normas nacionais e internacionais aplicáveis. Cabe ainda a este Centro, a coordenação das auditorias técnicas e a organização de ensaios interlaboratoriais para avaliação da competência dos laboratórios, no âmbito de Laboratório Nacional de Referência.

6 — Por urgente conveniência de serviço e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do INRB, I.P., nomear, desde já, Coordenadora do Centro de Actividades “Ambiente, Segurança e Qualidade”, a Senhora Dra. Maria de Fátima Barreto Loja Lourosa, que dependerá hierárquica e funcionalmente do Director do LNIV.

4 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

Deliberação n.º 780/2008

Por ter sido publicada com inexactidões, a deliberação n.º 3/2008, do Conselho Directivo do INRB, I.P., no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, a págs. 120 e 121, procede-se à respectiva republicação integral:

O Conselho Directivo do INRB, I.P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P., criar, no âmbito do INIA, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

- a) Unidade de Ambiente e Recursos Naturais;
- b) Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento;
- c) Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas;
- d) Unidade de Protecção de Plantas;
- e) Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais;
- f) Unidade de Tecnologia Alimentar;
- g) Unidade de Produção Animal;
- h) Unidade de Recursos Genéticos, Reprodução e Melhoramento Animal.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Ambiente e Recursos Naturais realizar investigação, experimentação e demonstração no domínio das interacções no sistema solo-água-planta e optimização da sua eficiência, quer em plantas cultivadas quer em recursos silvestres, bem como na avaliação do efeito ambiental dos resíduos resultantes das actividades agrícola, pecuária, florestal ou outras e sua reutilização;

b) Compete à Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento realizar investigação, experimentação e demonstração nos domínios da horticultura, fruticultura, olivicultura, viticultura, plantas bioenergéticas e sistemas agro-florestais e pastoris, com vista à melhoria qualitativa e ao aumento da competitividade dos produtos e das práticas agro-ambientais, bem como nos domínios da organização e gestão do território e da diversidade agrária nas suas relações com o ambiente e os recursos naturais, como base para o desenvolvimento rural sustentável;

c) Compete à Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas realizar investigação, experimentação e demonstração no domínio dos recursos genéticos vegetais, herbáceos e lenhosos, e respectivos mecanismos ecofisiológicos, com o objectivo de seleccionar material de reprodução de elevada qualidade genética de modo a contribuir para o aumento do potencial produtivo das espécies agrícolas e florestais, por forma a optimizar o comportamento funcional dos ecossistemas agrários;

d) Compete à Unidade de Protecção de Plantas desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração com vista à identificação e caracterização de pragas, agentes fitopatogénicos e infestantes, ao desenvolvimento de métodos de diagnóstico e de práticas conducentes à protecção integrada das culturas agrícolas e florestais, à realização de estudos epidemiológicos e de impacto dos produtos fitofarmacêuticos nos ecossistemas agrários, bem como à avaliação de resíduos em produtos agrícolas e à identificação e quantificação de organismos geneticamente modificados;

e) Compete à Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais desenvolver actividades de investigação, experimentação e demonstração nos domínios da produção, gestão e exploração de povoamentos florestais,